



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**PROCESSO Nº 23087.019856/2020-01**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de desembaraço e despachante aduaneiro, bem como os serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para aquisição dos acessórios de reposição dos kits de experimentos de ensino dos Laboratórios de Física, adquiridos por meio de importação direta para atendimento de Projetos de Pesquisa do Instituto de Ciência Exatas - ICEx da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Trata-se de contratação para desembaraço aduaneiro e o transporte dos kits da Empresa Pasco Cientific do país de origem United States até ao destino final na UNIFAL-MG – Sede.

2.1.2. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2.1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações

2.1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

### 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.2. A data limite para impugnação deste edital é dia **25/02/2021**, até às 17 horas.

3.3.3. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.5.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é **25/02/2021**, até às 17 horas.

3.3.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

3.3.7. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.8. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

**3.3.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1205 de 03 de agosto de 2020;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- **PTRES:** 169398 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)
  - **Fonte:** 8100000000 (Recursos do Tesouro)
  - **PI:** MADMOG1911N (Ensino - Despesas com Terceirização de Serviços Especializados)
  - **UGR:** 153529 (Instituto de Ciências Exatas)

#### **6. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**6.1.1.** O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.

**6.2.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**g.1)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 6.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 6.8. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.9. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 6.10. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 10.024/2019;

- 6.11.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências previstas no Edital – §4º, Artigo 26, Decreto 10.024/2019;
- 6.12.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.12.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.12.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.12.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 6.12.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.12.5.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.12.6.** As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
  - 6.12.7.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
  - 6.12.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 6.12.9.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
    - 6.12.9.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 6.12.10.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.13.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.13.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - 6.13.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - 6.13.3.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.14. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.15. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

6.16. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.17. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 03 / 03 / 2021

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA na forma do item 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.2.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente em formato de arquivo PDF.**

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.

- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 8.10. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 8.11. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto neste Edital;
- 8.12. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.13. **A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**
- 8.14. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.15. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 8.17. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço.

## 9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos, além das seguintes informações:**

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ/CPF;
- E-mail;
- Telefone;
- Nome do representante legal com CPF e RG;
- Dados bancários da proponente.

9.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;

9.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2 Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagens via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

- 10.3 O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 10.024/2019;
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.6 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
  - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (Dez reais).**
- 10.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- 10.15.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 10.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.17** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.19** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.21** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 10.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 10.23** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 10.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.24.1** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 11.3.3. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.12 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.4. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.10. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

- 11.11. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.14. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.15. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1.2. As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 8.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 12.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.6.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 12.7. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.7.1. Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo
- 12.9. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.**
- 12.9.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.10.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 8.1.**
- 12.11.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.12.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 12.13.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.14.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 12.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 12.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.21.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.1.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

13.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

15.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UNIFAL-MG - DOS SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO E DESPACHANTE ADUANEIRO**

- 16.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas no item 08 e seus subitens do Termo de Referência.
- 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UNIFAL-MG - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL**
- 17.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas no item 09 e seus subitens do Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO E DESPACHANTE ADUANEIRO**
- 18.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas no item 10 e seus subitens do Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL**
- 19.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas no item 11 e seus subitens do Termo de Referência.
- 20. DA CONTRATAÇÃO**
- 20.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;
- 20.1.1. A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;
- 20.1.2. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI.
- 20.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (ANEXO III) e, encaminhar junto com a proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 8.1 do edital ou pelo e-mail [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br) e/ou [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) quando solicitado pelo órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 20.3. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.
- 20.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 20.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.6. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.
- 20.7. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

## 21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO E DESPACHANTE ADUANEIRO

- 21.1. Execução direta, em nome da **UNIFAL-MG**, de desembaraço das importações de bens destinados à pesquisa científica, na forma disposta **no item 6.1 do Termo de Referência**, parte integrante deste Edital, e itens a seguir.
- 21.2. **Assessoramento quanto à legislação/regulamentação em vigor**
- 21.2.1. Assessoramento técnico ao **Serviço de Importação da UNIFAL-MG**, no tocante à legislação e regulamentações aplicáveis a cada importação que precise realizar;
- 21.2.2. O assessoramento técnico à **UNIFAL-MG** no tocante à legislação de comércio exterior e regulamentações em vigor, nos termos do item acima, deverá ocorrer a partir de situações específicas decorrentes da necessidade de importar determinados produtos e das condições peculiares a ele associadas;
- 21.2.3. As situações referidas no item anterior serão apresentadas formalmente à **CONTRATADA** sob a forma de consulta, onde se fará descrição sumária da importação que se deseja efetuar, e das condições a ela eventualmente associadas, cabendo à **CONTRATADA** questionar e identificar aspectos relevantes para a melhor caracterização das exigências legais a serem atendidas e os documentos e aprovações necessários;
- 21.2.4. As consultas sobre importações serão realizadas pelo **Departamento de Assuntos Administrativos da UNIFAL-MG** ou, mediante autorização deste, pelo próprio professor, pesquisador ou chefia de órgão interessado diretamente na importação em questão;
- 21.2.5. Independente de consultas que lhe venham a ser formuladas, caberá à **CONTRATADA** gerenciar cada processo de importação prevendo necessidades, controlando vencimentos de obrigações ou direitos a ela associados, antecipando providências em nome da **UNIFAL-MG** e orientando-a, em especial quando tratar-se de situações atípicas;

**21.2.6.** Inclui-se também como assessoramento e responsabilidade da **CONTRATADA** em manter-se informada junto às autoridades competentes quanto à ocorrência, ou risco de ocorrência, de fatos extraordinários em relação às importações da **UNIFAL-MG**, tais como perdimentos, infrações cometidas ou iminentes, multas, apreensões, exigências legalmente questionáveis, e/ou outras situações similares que venha a ocorrer.

### **21.3. Classificação Tarifária NCM/SH, NALADI e TEC**

**21.3.1.** Enquadramento das mercadorias nos códigos NCM/SH, NALADI e TEC;

**21.3.2.** Estudo de enquadramento das mercadorias em código NCM com destaque, "Ex" (alíquota reduzida);

**21.3.3.** Estudo de enquadramento das mercadorias em Acordo de Negociação (GATT, ALADI, MERCOSUL, etc.);

**21.3.4.** Fornecimento atualizado de lista de produtos de interesse do importador com código NCM/SH, TEC e alíquotas II, IPI, PIS, COFINS;

**21.3.5.** Orientação para o correto enquadramento na classificação tarifária;

**21.3.6.** Orientação relativa ao ICMS na importação;

**21.3.7.** Obtenção de "Declaração de Exoneração de ICMS";

**21.3.8.** Elaboração e acompanhamento de projetos de redução de alíquota do Imposto de Importação, para produtos sem similar nacional.

### **21.4. Licenciamento Prévio das Importações**

**21.4.1.** Caberá à **CONTRATADA** executar diretamente todos os serviços e providências necessários para a obtenção do licenciamento prévio das importações a serem realizadas pela **UNIFAL-MG**, nos termos da legislação / regulamentação em vigor, compreendendo, entre outros, os que seguem:

a) Classificação tarifária;

b) Enquadramento dos produtos quanto à exigência de deferimento do Licenciamento de Importação (L.I.) não-automático, antes do embarque, ou antes, do desembaraço;

c) Registro da solicitação de L.I.'s no SISCOMEX;

d) Controle dos deferimentos das L.I.'s e solicitação de prorrogação, quando necessário;

e) Registros e controles de anuência de L.I.'s substitutivos;

f) Apresentação de certidões, petições, envio de documentos ou de esclarecimentos ou qualquer outra providência junto a órgãos anuentes (CNPq, CENEN, Ministério da Agricultura, ANVISA, etc.), no sentido de adquirir condições para obter os deferimentos no prazo desejado;

g) Preencher, assinar em nome da **UNIFAL-MG**, sempre que autorizado por Instrumento Competente e não houver impedimento legal para tanto, e encaminhar os documentos que eventualmente precedam o registro de L.I.'s, tais como os requeridos pelo DECEX e CNPq ou outros órgãos públicos ou privados envolvidos.

**21.4.2.** O licenciamento prévio de cada importação será providenciado pela **CONTRATADA** a partir de *Proforma Invoice*, contrato existente, ou qualquer outro documento que expresse a negociação final com o Exportador ou seu representante, e que evidencie, através de tradução (se necessário), os dados envolvidos, tais como:

- 21.4.2.1.** A descrição, quantidade, moeda e valor dos produtos;
- 21.4.2.2.** O local de embarque, via de transporte e porto/aeroporto de destino;
- 21.4.2.3.** As condições de pagamento;
- 21.4.2.4.** O prazo de entrega;
- 21.4.2.5.** Os pesos brutos e líquidos dos produtos.

**21.4.3.** Além dos dados da negociação com o exportador, serão fornecidas adicionalmente à **CONTRATADA** apenas as informações que de outra forma não poderiam ser obtidas, por estarem sob domínio exclusivo da **UNIFAL-MG**, tais como:

- 21.4.3.1.** A lei sob a qual a importação deverá ser abrigada (Lei 8.010/90 ou Lei 8.032/90);
- 21.4.3.2.** O nome do projeto de pesquisa e do respectivo pesquisador responsável, quando tratar-se da Lei 8.010/90;
- 21.4.3.3.** As condições de perecibilidade ou periculosidade da carga (desde que não constantes no conhecimento de transporte internacional, Pro forma Invoice ou outro documento já disponibilizado);

**21.4.4.** A **CONTRATADA** diariamente comunicará à **UNIFAL-MG** os registros de licenciamento prévio efetuados no dia anterior, bem como os deferimentos, os vencimentos e as prorrogações ocorridas, bem como o envio de cópia destes documentos, através de correio eletrônico;

**21.4.5.** Caberá à **CONTRATADA** determinar o melhor momento para efetuar o registro dos pedidos de licenciamento, no SISCOMEX, com base nas datas de embarque previstas nas Ordens de Compra emitidas pela **UNIFAL-MG** (*Purchase Orders*), características dos produtos, prazo médio de anuência para os produtos em questão, previsões de embarque do exportador e outras informações disponíveis, de forma a evitar-se tanto os casos de vencimento da validade dos licenciamentos deferidos como atraso na obtenção dos deferimentos;

## **21.5. Desembaraço Alfandegário**

- 21.5.1.** Caberá a **CONTRATADA** iniciar o desembaraço dos produtos importados tão cedo quanto possível, dadas às condições peculiares de cada caso, após receber os documentos necessários;
- 21.5.2.** Acompanhar criteriosamente as tramitações dos documentos e mercadorias da **UNIFAL-MG** junto aos órgãos envolvidos, adotando-se as opções que favoreçam maior agilidade e menores custos à **CONTRATANTE**;
- 21.5.3.** Acompanhar a conferência física da mercadoria, buscar soluções para os problemas encontrados, se for o caso, e atendimento das exigências fiscais no menor prazo possível;
- 21.5.4.** Tratando-se de produtos perigosos, ou perecíveis, providências deverão ser tomadas pela **CONTRATADA** para que o desembaraço se inicie antecipadamente, desde que permitido pelas autoridades competentes, e os produtos retirados logo após o desembarque ainda que ocorra em fins de semana, feriados ou horário noturno, desde que esteja de posse de todos os documentos necessários ao desembaraço;
- 21.5.5.** Caberá a **CONTRATADA**, em cada desembaraço, executar diretamente, em nome da **UNIFAL-MG**, toda e qualquer providência necessária à nacionalização de produtos importados, ou ainda à sua admissão temporária quando for o caso. Dentre essas providências, destacam-se:
- a) A retirada dos documentos pertinentes ao embarque, necessários ao desembaraço, junto à UNIFAL-MG ou ao Agente de Carga por ela informado;
  - b) O registro de informações no Siscomex;
  - c) O envio para a **UNIFAL-MG** do boleto para pagamento dos valores de armazenagem;
  - d) O preenchimento ou emissão de qualquer documento exigido pela autoridade competente, seguido de assinatura em nome da **UNIFAL-MG** em todas as situações em que não haja impedimento legal para tal procedimento. Esta disposição aplicar-se-á tanto a documentos exigidos para o desembaraço alfandegário quanto a outros documentos que devam ser entregues após o desembaraço, em datas ou periodicidades estipuladas por autoridade competente, ou por empresa que a represente;
  - e) As conferências das mercadorias nacionalizadas e retiradas do recinto alfandegário devem estar baseada na Declaração de Importação;
- 21.5.6.** Os documentos resultantes dos desembaraços ou de providências posteriores serão imediatamente encaminhados à **UNIFAL-MG**, em original ou em cópia, dependendo do que for aplicável;
- 21.5.7.** A **CONTRATADA** arcará com os custos da Taxa do Siscomex, para posterior reembolso, no momento da prestação de contas;
- 21.5.8.** A **UNIFAL-MG** se coloca no direito de cobrar da **CONTRATADA** os períodos adicionais de armazenagem, quando comprovadamente houver negligência da mesma;

## 22. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL

22.1. **Com relação ao transporte internacional:** Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**, bem como:

22.1.1. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

22.1.2. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

22.1.3. Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

22.1.3.1. Evitar danos aos produtos envolvidos;

22.1.3.2. Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;

22.1.3.3. Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

22.1.4. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

22.1.5. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela **UNIFAL-MG**, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

22.1.6. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

22.1.7. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

22.1.8. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

22.1.9. Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

22.1.10. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

**22.1.11.** Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

**22.1.12.** Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela **UNIFAL-MG**.

**22.1.13.** Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela **CONTRATADA**, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

**22.1.14.** A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 22.1.16;

**22.1.15.** Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela **UNIFAL-MG**;

**22.1.16.** Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços Exfactory ou Exworks, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

**22.1.17.** Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da Invoice original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

**22.1.18.** A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

**22.1.19.** A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

**22.1.20.** Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

- 22.1.21.** A **CONTRATANTE** obrigará-se, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.
- 22.1.22.** Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;
- 22.1.23.** Informar à **UNIFAL-MG** a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela **UNIFAL-MG** toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;
- 22.1.24.** Viabilizar que o representante legal da **UNIFAL-MG** possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;
- 22.1.25.** Comunicar imediatamente a **UNIFAL-MG**, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;
- 22.1.26.** Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;
- 22.1.27. Com relação ao transporte nacional:** Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**, bem como:
- 22.1.27.1. Local e horário para entrega:** Almoarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – Cep: 37130-223, das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis.
- 22.1.27.2.** Prazo para entrega: os equipamentos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de coleta dos mesmos na alfândega.
- 22.1.27.3.** Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Termo de Referência;
- 22.1.27.4.** Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia.
- 22.1.27.5.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **23. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **23.1. Do recebimento Provisório:**

- 23.1.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**23.1.1.1.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**23.1.1.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**23.1.1.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**23.1.1.3.1.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**23.1.1.3.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**23.1.1.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

## **23.2. Do recebimento Definitivo:**

**23.2.1.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**23.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**23.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**23.2.1.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**23.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**23.2.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**24.1.** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas no item 13 e seus subitens do Termo de Referência.

## **25. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**25.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando análise de riscos feita para a contratação.

## **26. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**26.1.** A responsabilidade do transportador, limitada ao valor constante do conhecimento, começa no momento em que ele, ou seus prepostos, recebem o objeto;

**26.2.** A responsabilidade por avarias/danos no objeto, em razão do transporte dos equipamentos, é da **CONTRATADA**, respondendo por todas as despesas pela reparação, inclusive do transporte.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**27.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**27.1.2.** apresentar documentação falsa;

**27.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**27.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**27.1.5.** não manter a proposta;

**27.1.6.** cometer fraude fiscal;

**27.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**27.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**27.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 27.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**27.3.1.** Advertência

**27.3.2.** Multa:

**27.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**27.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**27.3.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**27.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**27.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**27.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções,

**27.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**27.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**27.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.11. Deverão ser observadas as regras estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

27.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 28. DO PAGAMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis e irrevogáveis, sendo que no valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019;

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. Os desembarços ocorrerão no Porto Seco de Varginha/MG e nos seguintes aeroportos: Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins) – Belo Horizonte/MG ou Aeroporto Internacional André Franco Montoro (Cumbica) – Guarulhos/SP ou Aeroporto internacional do Galeão – Rio de Janeiro/RJ, ficando a critério da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

30.5. A CONTRATADA terá um prazo de até 20(vinte) dias para executar o serviço de desembarço alfandegário, a contar da data do A.W.B. - Aviso de Embarque Aéreo, podendo ser prorrogado, se houver fato que justifique o atraso;

- 30.6. O transportador conduzirá o objeto ao seu destino, tomando todas as cautelas necessárias para mantê-la em bom estado e entregá-la no prazo previsto;
- 30.7. A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto;
- 30.8. O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 30.9. Aplicar-se-á subsidiariamente as normas do Contrato de Transporte previstas nos termos dos artigos 730 a 756 do Código Civil de 2002, no que couber.
- 30.10. Todos os dispositivos deste Edital e do Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.
- 30.11. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas.
- 30.12. A licitante/contratada deverá obedecer, acatar e cumprir com todas as normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho e em especial as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relacionadas ao campo da prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.
- 30.12.1. É responsabilidade da licitante/contratada, fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme os riscos da atividade praticada, bem como acatar a Política Interna de Segurança do Trabalho definida pela UNIFAL-MG.
- 30.13. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 30.14. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 30.15. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.
- 30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 30.17. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 30.18. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

- 30.19.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 30.20.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 30.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 30.22.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 30.23.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 18 de fevereiro de 2021.

*Mayk Vieira Coelho*  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de desembarço e despachante aduaneiro, bem como os serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para aquisição dos acessórios de reposição dos kits de experimentos de ensino dos Laboratórios de Física ( <b>relacionados no anexo 4.1 do Edital</b> ), adquiridos por meio de importação direta para atendimento de Projetos de Pesquisa do Instituto de Ciência Exatas - ICEX da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.	Serviço	1	

- Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.
- **Os desembarços ocorrerão no Porto Seco de Varginha/MG e nos seguintes aeroportos: Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins) – Belo Horizonte/MG ou Aeroporto Internacional André Franco Montoro (Cumbica) – Guarulhos/SP ou Aeroporto internacional do Galeão – Rio de Janeiro/RJ, ficando a critério da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;**
- **A CONTRATADA terá um prazo de até 20(vinte) dias para executar o serviço de desembarço alfandegário, a contar da data do A.W.B. - Aviso de Embarque Aéreo, podendo ser prorrogado, se houver fato que justifique o atraso;**
- **Com relação ao transporte internacional:** Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**.

- **Com relação ao transporte nacional:** Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**.
- Prazo para entrega: os equipamentos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de coleta dos mesmos na alfândega.
- A responsabilidade do transportador, limitada ao valor constante do conhecimento, começa no momento em que ele, ou seus prepostos, recebem o objeto;
- A responsabilidade por avarias/danos no objeto, em razão do transporte dos equipamentos, é da **CONTRATADA**, respondendo por todas as despesas pela reparação, inclusive do transporte.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**Detalhamento dos Itens**

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

### ANEXO III

## TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ( )
Endereço eletrônico (E-mail):	

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;

V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o petição eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

**Atenção:** Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro  
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade/UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.019856/2020-01

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de desembaraço e despachante aduaneiro, bem como os serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para aquisição dos acessórios de reposição dos kits de experimentos de ensino dos Laboratórios de Física, adquiridos por meio de importação direta para atendimento de Projetos de Pesquisa do Instituto de Ciência Exatas - ICEX da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e dos Anexos do Edital.

1.2 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses).

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a contratação supracitada tendo em vista a necessidade dos serviços de desembaraço e despachante aduaneiro, bem como de transporte e acompanhamento da importação de produtos que serão utilizados em pesquisas da instituição, nos trajetos, desde a origem no exterior, passando pelo aeroporto ou porto seco em território nacional até a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, possibilitando agilidade no processamento de embarques, manuseio e acondicionamento correto e apropriado das cargas e conferência prévia da documentação de embarque, evitando transtornos e atrasos quando das liberações junto à alfândega brasileira e eventuais fiscalizações pelos órgãos competentes das estradas Federais, Estaduais e Municipais.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços de desembaraço e despachante aduaneiro, bem como os serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para aquisição dos acessórios de reposição dos kits de experimentos de ensino dos Laboratórios de Física, adquiridos por meio de importação direta para atendimento de Projetos de Pesquisa do Instituto de Ciência Exatas - ICEX da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

3.2 Trata-se de contratação para desembaraço aduaneiro e o transporte dos kits da Empresa Pasco Cientific do país de origem United States até ao destino final na UNIFAL-MG – Sede.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Serão estabelecidos no instrumento convocatório.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO E DESPACHANTE ADUANEIRO

6.1 Execução direta, em nome da **UNIFAL-MG**, de desembaraço das importações de bens destinados à pesquisa científica, na seguinte forma:

- a) Que os produtos importados cheguem às dependências da **UNIFAL-MG** com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **UNIFAL-MG**;
- b) Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízo à **UNIFAL-MG** enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;
- c) Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- d) Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal habilitado na função de ajudante de despacho aduaneiro, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO-Mtb 3422-05 e 3422-10, para realizar as atividades pertinentes à esta contratação;
- e) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- f) Caberá à **CONTRATADA** providenciar o registro da **UNIFAL-MG**, se ainda não houver, em **todos** os órgãos necessários para execução do processo aduaneiro e todos os documentos pertinentes e necessários para o registro;
- g) Como a maioria dos produtos importados pela **UNIFAL-MG** são destinados a pesquisa possuem tratamento diferenciado na parametrização, geralmente caindo no **canal verde**. Portanto deverá ser observado pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, rapidez no desembaraço a fim de evitar gastos excessivos com armazenagem;
- h) Os eventuais atrasos no desembaraço das cargas deverão ser devidamente justificados e comunicados à **UNIFAL-MG** em tempo real, para intervirmos, quando possível, ou ao menos justificarmos no processo o gasto inesperado;
- i) Caso o atraso no desembaraço seja causado pela **CONTRATADA**, por motivos de falta de pessoal, infra-estrutura, desconhecimento dos procedimentos, excesso de clientes, negligência, e/ou outros fatores que vier a ocorrer, a armazenagem excedente será cobrada da **CONTRATADA**.

j) Nos casos em que a **CONTRATADA**, por experiência com os equipamentos, souber antes ou no ato do desembarque que a mercadoria com alto custo consumirá um tempo maior para ser desembarçada, gerando maiores custos com armazenagem, comunicar imediatamente a **UNIFAL-MG**, solicitando autorização para providências cabíveis;

k) Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o andamento de cada processo, desde o registro da LI até a finalização do desembaraço, conduzido pela **CONTRATADA**;

l) Receber os documentos originais do Agente de Cargas e conferir se não falta nada, estabelecendo permanente contato com o Agente Embarcador, visando em pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da **UNIFAL-MG**;

m) Atuar junto a Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução dos equipamentos entregues em desconformidade com Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com Portaria n.º 150 do MF de 26/07/1982.

## **6.2 Assessoramento quanto à legislação/regulamentação em vigor**

6.2.1 Assessoramento técnico ao **Serviço de Importação da UNIFAL-MG**, no tocante à legislação e regulamentações aplicáveis a cada importação que precise realizar;

6.2.2 O assessoramento técnico à **UNIFAL-MG** no tocante à legislação de comércio exterior e regulamentações em vigor, nos termos do item acima, deverá ocorrer a partir de situações específicas decorrentes da necessidade de importar determinados produtos e das condições peculiares a ele associadas;

6.2.3 As situações referidas no item anterior serão apresentadas formalmente à **CONTRATADA** sob a forma de consulta, onde se fará descrição sumária da importação que se deseja efetuar, e das condições a ela eventualmente associadas, cabendo à **CONTRATADA** questionar e identificar aspectos relevantes para a melhor caracterização das exigências legais a serem atendidas e os documentos e aprovações necessários;

6.2.4 As consultas sobre importações serão realizadas pelo **Departamento de Assuntos Administrativos da UNIFAL-MG** ou, mediante autorização deste, pelo próprio professor, pesquisador ou chefia de órgão interessado diretamente na importação em questão;

6.2.5 Independente de consultas que lhe venham a ser formuladas, caberá à **CONTRATADA** gerenciar cada processo de importação prevendo necessidades, controlando vencimentos de obrigações ou direitos a ela associados, antecipando providências em nome da **UNIFAL-MG** e orientando-a, em especial quando tratar-se de situações atípicas;

6.2.6 Inclui-se também como assessoramento e responsabilidade da **CONTRATADA** em manter-se informada junto às autoridades competentes quanto à ocorrência, ou risco de ocorrência, de fatos extraordinários em relação às importações da **UNIFAL-MG**, tais como perdimentos, infrações cometidas ou iminentes, multas, apreensões, exigências legalmente questionáveis, e/ou outras situações similares que venha a ocorrer.

## **6.3 Classificação Tarifária NCM/SH, NALADI e TEC**

· Enquadramento das mercadorias nos códigos NCM/SH, NALADI e TEC;

- Estudo de enquadramento das mercadorias em código NCM com destaque, “Ex” (alíquota reduzida);
- Estudo de enquadramento das mercadorias em Acordo de Negociação (GATT, ALADI, MERCOSUL, etc.);
- Fornecimento atualizado de lista de produtos de interesse do importador com código NCM/SH, TEC e alíquotas II, IPI, PIS, COFINS;
- Orientação para o correto enquadramento na classificação tarifária;
- Orientação relativa ao ICMS na importação;
- Obtenção de “Declaração de Exoneração de ICMS”;
- Elaboração e acompanhamento de projetos de redução de alíquota do Imposto de Importação, para produtos sem similar nacional.

#### 6.4 Licenciamento Prévio das Importações

6.4.1 Caberá à **CONTRATADA** executar diretamente todos os serviços e providências necessários para a obtenção do licenciamento prévio das importações a serem realizadas pela **UNIFAL-MG**, nos termos da legislação / regulamentação em vigor, compreendendo, entre outros, os que seguem:

- a) Classificação tarifária;
- b) Enquadramento dos produtos quanto à exigência de deferimento do Licenciamento de Importação (L.I.) não-automático, antes do embarque, ou antes, do desembarço;
- c) Registro da solicitação de L.I.'s no SISCOMEX;
- d) Controle dos deferimentos das L.I.'s e solicitação de prorrogação, quando necessário;
- e) Registros e controles de anuência de L.I.'s substitutivos;
- f) Apresentação de certidões, petições, envio de documentos ou de esclarecimentos ou qualquer outra providência junto a órgãos anuentes (CNPq, CNEN, Ministério da Agricultura, ANVISA, etc.), no sentido de adquirir condições para obter os deferimentos no prazo desejado;
- g) Preencher, assinar em nome da **UNIFAL-MG**, sempre que autorizado por Instrumento Competente e não houver impedimento legal para tanto, e encaminhar os documentos que eventualmente precedam o registro de L.I.'s, tais como os requeridos pelo DECEX e CNPq ou outros órgãos públicos ou privados envolvidos.

6.4.2 O licenciamento prévio de cada importação será providenciado pela **CONTRATADA** a partir de *Proforma Invoice*, contrato existente, ou qualquer outro documento que expresse a negociação final com o Exportador ou seu representante, e que evidencie, através de tradução (se necessário), os dados envolvidos, tais como:

- A descrição, quantidade, moeda e valor dos produtos;
- O local de embarque, via de transporte e porto/aeroporto de destino;

- As condições de pagamento;
- O prazo de entrega;
- Os pesos brutos e líquidos dos produtos.

6.4.3 Além dos dados da negociação com o exportador, serão fornecidas adicionalmente à **CONTRATADA** apenas as informações que de outra forma não poderiam ser obtidas, por estarem sob domínio exclusivo da **UNIFAL-MG**, tais como:

- A lei sob a qual a importação deverá ser abrigada (Lei 8.010/90 ou Lei 8.032/90);
- O nome do projeto de pesquisa e do respectivo pesquisador responsável, quando tratar-se da Lei 8.010/90;
- As condições de precibilidade ou periculosidade da carga (desde que não constantes no conhecimento de transporte internacional, Pro forma Invoice ou outro documento já disponibilizado);

6.4.4 A **CONTRATADA** diariamente comunicará à **UNIFAL-MG** os registros de licenciamento prévio efetuados no dia anterior, bem como os deferimentos, os vencimentos e as prorrogações ocorridas, bem como o envio de cópia destes documentos, através de correio eletrônico;

6.4.5 Caberá à **CONTRATADA** determinar o melhor momento para efetuar o registro dos pedidos de licenciamento, no SISCOMEX, com base nas datas de embarque previstas nas Ordens de Compra emitidas pela **UNIFAL-MG** (*Purchase Orders*), características dos produtos, prazo médio de anuência para os produtos em questão, previsões de embarque do exportador e outras informações disponíveis, de forma a evitar-se tanto os casos de vencimento da validade dos licenciamentos deferidos como atraso na obtenção dos deferimentos;

## 6.5 Desembarço Alfandegário

6.5.1 Caberá a **CONTRATADA** iniciar o desembarço dos produtos importados tão cedo quanto possível, dadas às condições peculiares de cada caso, após receber os documentos necessários;

6.5.2 Acompanhar criteriosamente as tramitações dos documentos e mercadorias da **UNIFAL-MG** junto aos órgãos envolvidos, adotando-se as opções que favoreçam maior agilidade e menores custos à **CONTRATANTE**;

6.5.3 Acompanhar a conferência física da mercadoria, buscar soluções para os problemas encontrados, se for o caso, e atendimento das exigências fiscais no menor prazo possível;

6.5.4 Tratando-se de produtos perigosos, ou perecíveis, providências deverão ser tomadas pela **CONTRATADA** para que o desembarço se inicie antecipadamente, desde que permitido pelas autoridades competentes, e os produtos retirados logo após o desembarque ainda que ocorra em fins de semana, feriados ou horário noturno, desde que esteja de posse de todos os documentos necessários ao desembarço;

6.5.5 Caberá a **CONTRATADA**, em cada desembarço, executar diretamente, em nome da **UNIFAL-MG**, toda e qualquer providência necessária à nacionalização de produtos importados, ou ainda à sua admissão temporária quando for o caso. Dentre essas providências, destacam-se:

a) A retirada dos documentos pertinentes ao embarque, necessários ao desembarço, junto à UNIFAL-MG ou ao Agente de Carga por ela informado;

b) O registro de informações no Siscomex;

c) O envio para a **UNIFAL-MG** do boleto para pagamento dos valores de armazenagem;

d) O preenchimento ou emissão de qualquer documento exigido pela autoridade competente, seguido de assinatura em nome da **UNIFAL-MG** em todas as situações em que não haja impedimento legal para tal procedimento. Esta disposição aplicar-se-á tanto a documentos exigidos para o desembaraço alfandegário quanto a outros documentos que devam ser entregues após o desembaraço, em datas ou periodicidades estipuladas por autoridade competente, ou por empresa que a represente;

e) As conferências das mercadorias nacionalizadas e retiradas do recinto alfandegário devem estar baseada na Declaração de Importação;

6.5.6 Os documentos resultantes dos desembaraços ou de providências posteriores serão imediatamente encaminhados à **UNIFAL-MG**, em original ou em cópia, dependendo do que for aplicável;

6.5.7 A **CONTRATADA** arcará com os custos da Taxa do Siscomex, para posterior reembolso, no momento da prestação de contas;

6.5.8 A **UNIFAL-MG** se coloca no direito de cobrar da **CONTRATADA** os períodos adicionais de armazenagem, quando comprovadamente houver negligência da mesma;

## **7 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL**

**7.1 Com relação ao transporte internacional:** Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**, bem como:

7.1.1 Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

7.1.2 Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

7.1.3 Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

7.1.3.1 Evitar danos aos produtos envolvidos;

7.1.3.2 Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;

7.1.3.3 Evitar danos ou prejuízos a terceiros.  
vigente;

7.1.5 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

7.1.6 Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela **UNIFAL-MG**, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

7.1.7 A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

7.1.8 Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

7.1.9 Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

7.1.10 Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

7.1.11 Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

7.1.12 Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

7.1.13 Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela **UNIFAL-MG**.

7.1.14 Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela **CONTRATADA**, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

7.1.15 A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no **item**

**7.1.16;**

7.1.16 Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela **UNIFAL-MG**;

7.1.17 Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços Exfactory ou Exworks, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

7.1.19 Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da Invoice original e Packing List por

ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

7.1.20 A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

7.1.21 A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

7.1.22 Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

7.1.23 A **CONTRATANTE** obrigará-se-á, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

7.1.24 Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

7.1.25 Informar à **UNIFAL-MG** a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela **UNIFAL-MG** toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;

7.1.26 Viabilizar que o representante legal da **UNIFAL-MG** possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

7.1.27 Comunicar imediatamente a **UNIFAL-MG**, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à **UNIFAL-MG** cópia do respectivo conhecimento de carga;

7.1.28 Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

7.2 **Com relação ao transporte nacional:** Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**, bem como:

7.2.1 **Local e horário para entrega:** Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – Cep: 37130-223, das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis.

7.2.2 Prazo para entrega: os equipamentos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de coleta dos mesmos na alfândega.

7.2.3 Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4 Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia.

7.2.5 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UNIFAL-MG - DOS SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO E DESPACHANTE ADUANEIRO**

8.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

8.6 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

8.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

8.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do Termo de Referência;

8.9 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Termo de Referência e da proposta de preços da contratada;

8.10 Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da **CONTRATADA** para entrega do objeto do Termo de Referência;

8.11 Disponibilizar para a Contratante um número de telefone disponível 24 horas para contatos e necessidades eventuais de emergência;

8.12 Realizar todos os credenciamentos necessários junto aos Órgãos Oficiais, com vistas à perfeita realização dos serviços;

8.13 Providenciar, e manter atualizado, cadastro da Contratada e da Contratante, em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro para importação e exportação pela UNIFAL-MG, através deste Termo de Referência. A contratada deve manter atualizados os registros necessários aos desembarços junto às diversas Superintendências da Receita Federal e outros órgãos intervenientes, tais como procurações e registros no Radar, estando obrigada aos respectivos controles, respondendo, portanto, pelo ônus ou prejuízos a que der causa;

8.14 Emitir mensalmente relatório circunstanciado, informando a Contratante à situação em que se encontram os processos em procedimento de desembarço, bem como as cargas destinadas à Universidade Federal de Santa Catarina que, por ventura, encontrem-se sob guarda de algum Órgão Oficial ou em Terminais de Carga;

8.15 Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a **CONTRATADA** a atuar em nome do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência / contrato;

8.16 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Referência / contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência / contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UNIFAL-MG - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL**

9.1 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

9.2 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);

9.3 Recusar materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência.

9.4 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.7 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Termo de Referência;

9.9 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

9.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

9.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do Termo de Referência;

9.13 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Termo de Referência e da proposta de preços;

9.14 Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da **CONTRATADA** para entrega do objeto do Termo de Referência;

9.15 Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a **CONTRATADA** a atuar em nome do **CONTRATANTE**;

9.16 Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 9.17 **Obrigações Gerais:**

9.17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.17.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.17.3 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.17.4 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.17.5 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.17.6 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.17.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.17.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.17.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.17.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17.11 Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a **CONTRATADA** a atuar em nome do **CONTRATANTE**;

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO E DESPACHANTE ADUANEIRO**

10.1 Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

10.2 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações formuladas se obrigam a atender prontamente, cuidando para evitar repetição dos fatos;

10.4 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

9.5 Se o transporte não puder ser feito ou sofrer longa interrupção, o transportador solicitará, incontinenti, instruções ao remetente, e zelará pela coisa, por cujo perecimento ou deterioração responderá, salvo força maior.

10.6 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

10.8 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

10.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução da presente contratação, atendendo às determinações da **Unidade Fiscalizadora**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;

10.12 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

10.13 Além da estrutura para desembarço aduaneiro que se faça necessária junto aos aeroportos e portos, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter mínimo de 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com Agente de Carga, Seguradora e Transportadora Rodoviária contratadas pela **UNIFAL-MG**;

10.14 A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

10.15 Caberá à **CONTRATADA** prestar assessoramento técnico quanto à legislação de comércio exterior e regulamentações aplicáveis às importações da **UNIFAL-MG**;

10.16 Ao final de cada desembaraço apresentar o comprovante de recolhimento da Taxa do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros (SAD);

10.17 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

10.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.19 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

10.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, esta contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

10.21 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não permitindo a utilização do trabalho do menor.

10.22 **Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal habilitado na função de ajudante de despacho aduaneiro, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO-Mtb 3422-05 e 3422-10, para realizar as atividades pertinentes à esta contratação;**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL**

11.1 **Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).**

11.2 **Com relação ao transporte internacional, a CONTRATADA obriga-se a:**

a) Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.

b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

d) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

f) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas, os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- h) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- i) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do requisitante, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente objeto, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- n) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- p) Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;
- q) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos
- r) Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere à comunicação via telefone, fax ou e-mail com a **UNIFAL-MG** ;
- s) A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;
- t) A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

u) Caberá à CONTRATADA manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, a UNIFAL-MG, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Termo de Referência, ou outros motivos que se façam necessários;

v) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

w) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

x) Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

y) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

a.a) Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição.

**11.2 Com relação ao transporte em território nacional, a CONTRATADA obriga-se a:**

a) Utilizar-se de veículos adequados para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança as mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries;

b) Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas no Almoxarifado Central da **UNIFAL-MG**;

c) Efetuar a Conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar imediatamente à **UNIFAL-MG** se há indícios de avarias, sendo a **Contratada** responsável, em caso de sinistro;

d) Apresentar comprovante de habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal;

e) Manter funcionário, autorizado e capacitado, para atendimento imediato às demandas da **UNIFAL-MG** e possibilitar maior agilidade dos processos em casos de necessidade ou interesse da **UNIFAL-MG**;

f) Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia;

g) Antes de sua entrega à Transportadora, os produtos desembaraçados ficarão sob o acompanhamento do Despachante Aduaneiro, procurando atender as condições informadas de conservação e de segurança;

h) Na entrega à transportadora / pessoa indicada, os volumes deverão estar acompanhados de cópia da Declaração de Importação emitida via Siscomex e demais documentos necessários para o carregamento dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

j) A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a **UNIFAL-MG**;

k) A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

l) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93

m) Demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

### **11.3 Obrigações gerais:**

11.3.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

11.3.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.3.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.3.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.3.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.3.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.3.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.3.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.3.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.3.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.3.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.3.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.3.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.3.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.3.20 Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

11.3.21 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14 A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **14.1 Do recebimento Provisório:**

14.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.1.2.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.2.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.1.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.1.3.1 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.1.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.1.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

### **14.2 Do recebimento Definitivo:**

14.2.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.2.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1 o prazo de validade;

15.3.2 a data da emissão;

15.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4 o período de prestação dos serviços;

15.3.5 o valor a pagar; e

15.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1 não produziu os resultados acordados;

15.5.2 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-o de forma insatisfatória, não atendendo a perfeita execução do objeto contratado.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis e irrevogáveis, sendo que no valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando análise de riscos feita para a contratação.

## 18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.1 A responsabilidade do transportador, limitada ao valor constante do conhecimento, começa no momento em que ele, ou seus prepostos, recebem o objeto;

18.2 A responsabilidade por avarias/danos no objeto, em razão do transporte dos equipamentos, é da **CONTRATADA**, respondendo por todas as despesas pela reparação, inclusive do transporte.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1 cometer fraude fiscal.

19.1.2 comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2 Pela inexecução TOTAL ou PARCIAL<sup>1</sup> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 **Multa**:

19.2.2.1 Mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.2.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.2.2.3 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois anos);

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco anos);

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

19.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

20.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas.

20.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3 Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

20.4 Os atestados deverão ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

20.5 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM**.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de desembarço e despachante aduaneiro, bem como os serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para aquisição dos acessórios de reposição dos kits de experimentos de ensino dos Laboratórios de Física ( <b>relacionados no anexo 4.1 do Edital</b> ), adquiridos por meio de importação direta para atendimento de Projetos de Pesquisa do Instituto de Ciência Exatas - ICEX da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.	Serviço	1	<b>R\$28.884,05</b>

**21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.** 20.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$28.884,05 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)** .

21.2 Foi enviada mensagem de correio eletrônico há outras empresas e até o presente momento somente 01 (uma) empresa retornou e enviou sua proposta, conforme juntada ao processo.

21.3 Acrescentamos que consta, ainda, nos autos Relatório do Banco de Preços de valores praticados por outros Órgãos para a complementação da formação do preço de referência.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**PTRES:** 169398 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)

**Fonte:** 8100000000 (Recursos do Tesouro)

**PI:** MADM0G1911N (Ensino - Despesas com Terceirização de Serviços Especializados)

**UGR:** 153529 (Instituto de Ciências Exatas)

**Valor:** R\$ 28.884,05 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Os desembarços ocorrerão no Porto Seco de Varginha/MG e nos seguintes aeroportos: Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins) – Belo Horizonte/MG ou Aeroporto Internacional André Franco Montoro (Cumbica) – Guarulhos/SP ou Aeroporto internacional do Galeão – Rio de Janeiro/RJ, ficando a critério da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

23.2 A **CONTRATADA** terá um prazo de até 20(vinte) dias para executar o serviço de desembarço alfandegário, a contar da data do A.W.B. - Aviso de Embarque Aéreo, podendo ser prorrogado, se houver fato que justifique o atraso;

23.3 O transportador conduzirá o objeto ao seu destino, tomando todas as cautelas necessárias para mantê-la em bom estado e entregá-la no prazo previsto;

23.4 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto;

23.5 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

23.6 Aplicar-se-á subsidiariamente as normas do Contrato de Transporte previstas nos termos dos artigos 730 a 756 do Código Civil de 2002, no que couber.

23.7 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

**Anexos: 1** - Relação dos acessórios de reposição dos kits de experimentos de ensino dos Laboratórios de Física, adquiridos por meio de importação direta para atendimento de Projetos de Pesquisa do Instituto de Ciência Exatas - ICEX da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG (SEI [0441717](#)).

**2** - Planilha de Preços Estimativos (SEI [0457655](#)).

**ANEXO 4.1****Relação dos acessórios de reposição dos kits de experimentos de ensino dos Laboratórios de Física, adquiridos por meio de importação direta para atendimento de Projetos de Pesquisa do Instituto de Ciência Exatas - ICEx da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**

<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
135629	1	Ampere's Law Accessory - kit para verificação da Lei de Ampère experimentalmente e criação de gráfico da força do campo magnético tangente ao caminho percorrido ao longo de um caminho fechado que envolve uma fonte de corrente. Incluído: 1x Mesa de alumínio (46 cm x 46 cm x 11 cm) e 1 sensor Bracket. Código EM-6720, para atendimento a pesquisa.	kit	1	2.150,50	2.150,50
133345	2	Centripetal Force Accessory - cód. ME-8952, marca Pasco, peça de reposição.	un	4	2.310,00	9.240,00
133346	3	Dynamics Track Mount - cód. CI-6692, marca Pasco, peça de reposição.	un	4	533,50	2.134,00
133342	4	Induction Wand - cód. EM-8099, marca Pasco, peça de reposição.	un	4	687,50	2.750,00
135630	5	Lab Jack-Medium (15x15) - Jack de laboratório para levantar, apoiar e alinhar equipamentos. Robusto, estável e deve garantir um ajuste de altura preciso. Código SE-9373, para atendimento a pesquisa.	un	6	907,50	5.445,00
133347	6	Linear Motion Accessory - cód. CI-6688A, marca Pasco, peça de reposição	un	5	484,00	2.420,00
133343	7	Rotational Inertia Accessory - cód. ME-8953, marca Pasco, peça de reposição.	un	4	1.749,00	6.996,00
135631	8	Wireless Magnetic Field Sensor - Sensor de campo magnético de 3 eixos para detectar o campo magnético da Terra, campos magnéticos de bobinas transportadoras de corrente e ímãs permanentes. Sensor utilizado principalmente para campos estáticos. Incluído: 1x 3-Sensor de Campo Magnético, 1 sensor Mounting Rod e 1 carregador USB. Código - PS-3221, para atendimento a pesquisa.	un	1	605,00	605,00
135632	9	Wireless Rotary Motion – Utilizado para medir o ângulo, a velocidade angular e a aceleração angular, bem como seus equivalentes lineares. Deve possuir polia de três estágios que permita que diferentes torques sejam aplicados, girando um sistema rígido em diferentes taxas de aceleração. Com orifícios de montagem da haste que permita orientar o sensor para diferentes experiências. O Wireless Rotary Motion Sensor deve se conectar diretamente aos seus dispositivos via Bluetooth ou USB, para atendimento a pesquisa.	un	1	1.424,50	1.424,50
133344	10	Zero Gauss Chamber - cód. EM-8652, marca Pasco, peça de reposição.	un	2	1.446,50	2.893,00
<b>TOTAL</b>						<b>36.058,00</b>

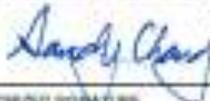
# PROFORMA INVOICE

EXPORTER(SHIPPER) <b>PASCO Scientific</b> 10101 Foothills Blvd  Roseville CA 95747  US PASCO Cust Service    19167863900		INVOICE NUMBER <b>EM135753</b>	
		INVOICE DATE <b>12/02/2020</b>	
		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO.	BL OR AWB NUMBER
		COUNTRY OF ORIGIN	DATE OF EXPORT
SHIP TO Univ Federal De Alfenas Unif (1) Rua Gabriel Monteiro Silva 700 Centro Alfenas 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY	
FORWARDER/CARRIER		ALL TO Univ Federal De Alfenas Unif Rua Gabriel Monteiro Silva 700 Centro Alfenas 37130 000 Brazil Univ Federal De Alfenas	
		TERMS OF PAYMENT  <b>Cash in Advance</b>  VAT#:	
		TERMS OF SALE <b>FCA Roseville, United States</b>	
		EXPORT REFERENCE <b>SO# QF117666</b>	
		BROOKING POINT OF ORIGINATION	
		EXPORTING CARRIER	PORT OF ENTRY

NUMBER AND KIND OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
	5.00	EA	6.98 KG	AGENT IN BRAZIL: MER Laboratorios e Processos Ltda. Rua Pa Agostinho Poncet 373 Sao Paulo Brazil 02336-110 TEL: 11-3804-2682 FAX: 11-3804-2683 EMAIL: mer@merciencias.com.br  AGENT COMMISSION: 20.0% AGENT (MER) BANK: Banco Santander-Banespa Agency 0437 ACCOUNT No: 13-001442-5 PROFORMA VALIDITY: 90 Days WIRE TRANSFER FUNDS TO: UMPQUA BANK ONE SW COLUMBIA ST. STE 1200 PORTLAND, OR 97258 ABA No: 123205054 SWIFT: UMPQUSE6 FOR THE ACCOUNT OF PASCO SCIENTIFIC ACCOUNT No: 992875186 PLEASE REFERENCE THE EXPORT, QUOTE OR SALES ORDER NUMBER WHEN SENDING THE WIRE TRANSFER.  Lab Jack-Medium (15x15) SE-9373 7126.90.8595 Order/Line: QF117666/1 IS: TW	185.00	990.00

PACKAGE MARKS approximate weight and dimensions 2931x19x20 inches (40 lbs each) 1815x11x9 inches (13 lbs)	SUBTOTAL          USD    NET TOTAL <b>6,556.00</b>	<b>6,556.00</b>
--	--	-----------------

CERTIFICATIONS 
 Terms of Payment and Terms of Sale under this offer are governed by INCOTERMS 2020, ICC #600 "Uniform Customs and Practices for Documentary Credits", and by ICC #622 "Uniform Rules for the Collection of Commercial Paper".

  
 AUTHORIZED SIGNATURE

Printed by GENPRO Copyright 1998  
 Revised by 877-867-2727

# PROFORMA INVOICE

Page 2 of 3

EXPORTER/SUPPLIER <b>PASCO Scientific</b> 10101 Foothills Blvd Roseville CA 95747 US		INVOICE NUMBER <b>EX135753</b>	
		INVOICE DATE <b>12/02/2020</b>	
SHIP TO Univ Federal De Alfenas Unid [1] Rua Gabriel Monteiro Silva 700 Centro Alfenas 37130 000 Brazil		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO. BL OR AWS NUMBER	
INTERMEDIARY		COUNTRY OF ORIGIN DATE OF EXPORT	
FORWARDING CARRIER		TERMS OF PAYMENT <b>Cash in Advance</b>  <b>VAT#:</b>	
BILL TO Univ Federal De Alfenas Unid Rua Gabriel Monteiro Silva 700 Centro Alfenas 37130 000 Brazil Univ Federal De Alfenas		TERMS OF SALE <b>FCA Roseville, United States</b>	
		EXPORT REFERENCES <b>SO# QF117666</b>	
		AIR/OCEAN POINT OF ORIGIN/PORT	
		EXPORTING CARRIER POINT OF ENTRY	

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
	4.00	EA	0.45 KG	Induction Wand EM-8099 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/2 COUNTRY OF ORIGIN IS: US	125.00	500.00
	4.00	EA	13.79 KG	Rotational Inertia Acc ME-8953 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/3 COUNTRY OF ORIGIN IS: US	318.00	1,272.00
	2.00	EA	0.45 KG	Sero Gauss Chamber EM-8652 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/4 COUNTRY OF ORIGIN IS: US	263.00	526.00
	4.00	EA	2.18 KG	Centripetal Force Acc ME-8952 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/5 COUNTRY OF ORIGIN IS: US	420.00	1,680.00
	4.00	EA	1.27 KG	Dynamic Track Mount CI-6692 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/6 COUNTRY OF ORIGIN IS: US	97.00	388.00
	5.00	EA	0.91 KG	Linear Accessory Kit CI-6688A 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/7 COUNTRY OF ORIGIN IS: US	88.00	440.00
	1.00	EA	11.34 KG	Ampere's Law Accessory EM-6720 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/8 COUNTRY OF ORIGIN IS: US	391.00	391.00
	1.00	EA	0.14 KG	WI Magnetic Field SENS PS-3221 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/9 COUNTRY OF ORIGIN IS: CN	110.00	110.00

## PROFORMA INVOICE

Page 3 of 3

<b>EXPORTER/SHIPPER</b> PASCO Scientific 10101 Foothills Blvd Roseville CA 95747 US		<b>INVOICE NUMBER</b> EX135753		<b>INVOICE DATE</b> 12/02/2020	
<b>SHIP TO</b> Univ Federal De Alfenas Unifal (U) Rua Gabriel Monteiro Silva 700 Centro Alfenas 37130 000 Brazil		<b>INTERMEDIARY</b>		<b>CUSTOMER PURCHASE ORDER NO.</b> BL OR AWB NUMBER	
<b>FORWARDER/CARRIER</b>		<b>BILL TO</b> Univ Federal De Alfenas Unifal Rua Gabriel Monteiro Silva 700 Centro Alfenas 37130 000 Brazil Univ Federal De Alfenas		<b>COUNTRY OF ORIGIN</b> DATE OF EXPORT	
				<b>TERMS OF PAYMENT</b> Cash in Advance  VAT# :	
				<b>TERMS OF SALE</b> FCA Roseville, United States	
				<b>EXPORT REFERENCES</b> SO# QF117666	
				<b>AIRCRAFT/PORT OF ORIGIN/DESTINATION</b>	
				<b>EXPORTER'S CARRIER</b> PORT OF ENTRY	

NUMBER AND KIND OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
	1.00	EA	0.23 KG	Wireless Rotary Motion PS-3220 9023.00.0000 Order/Line: QF117666/10 IS: CN	259.00	259.00
		COUNTRY OF ORIGIN				

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23087.019856/2020-01

**Unidade Gestora:** 153028

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-000, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira**, nomeado Reitor pelo Decreto de 29 de Janeiro de 2018 do Presidente da República, publicado no DOU de 30-01-2018, Página 1, Seção 2, portador do RG n.º 5041095596, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o n.º 424.421.840-87, residente e domiciliado na Rua Abrão Inácio, n.º 33 – Bairro Residencial Novo Horizonte, Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37133-704, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[digite aqui o n.º do CNPJ]**, com sede na **[digite aqui nome da rua/avenida, n.º, apto, bairro]**, cidade **[digite aqui o nome da cidade]**, estado **[digite aqui a sigla do estado]**, CEP **[digite aqui o CEP da rua/cidade]**, neste ato representada por **[digite aqui o nome do representante]**, inscrito no CPF n.º **[digite aqui o número do CPF]**, portador do RG n.º **[digite aqui o número do RG e órgão emissor]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº [23087.019856/2020-01](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente

do Pregão nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de pessoa jurídica especializada em serviços de desembarço e despachante aduaneiro, bem como os serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para aquisição dos acessórios de reposição dos kits de experimentos de ensino dos Laboratórios de Física, adquiridos por meio de importação direta para atendimento de Projetos de Pesquisa do Instituto de Ciência Exatas - ICEx da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2021.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor da contratação é de R\$ ..... (.....) [digite aqui o valor numérico e por extenso].

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação: Gestão/Unidade: [digite aqui o código da UG], Fonte: [digite aqui o código da Fonte], Programa de Trabalho: [digite aqui o código PTRES], Elemento de Despesa: [digite aqui o código Elemento de despesa] e PI: [digite aqui o código do PI].

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência;

5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1 o prazo de validade;

5.3.2 a data da emissão;

5.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4 o período de prestação dos serviços;

5.3.5 o valor a pagar, e;

5.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.5.1 não produziu os resultados acordados;

5.5.2 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-o de forma insatisfatória, não atendendo a perfeita execução do objeto contratado.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.12.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.13 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo que no valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando análise de riscos feita para a contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 Execução direta, em nome da CONTRATANTE, de desembaraço das importações de bens destinados à pesquisa científica, na seguinte forma:

a) Que os produtos importados cheguem às dependências da CONTRATANTE com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela CONTRATANTE, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;

b) Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízo à CONTRATANTE enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

c) Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

d) Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal habilitado na função de ajudante de despacho aduaneiro, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO-Mtb 3422-05 e 3422-10, para realizar as atividades pertinentes à esta contratação;

e) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

f) Caberá à CONTRATADA providenciar o registro da CONTRATANTE, se ainda não houver, em **todos** os órgãos necessários para execução do processo aduaneiro e

todos os documentos pertinentes e necessários para o registro;

g) Como a maioria dos produtos importados pela CONTRATANTE são destinados à pesquisa possuem tratamento diferenciado na parametrização, geralmente caindo no **canal verde**. Portanto deverá ser observado pela CONTRATADA, naquilo que dela depender, rapidez no desembaraço a fim de evitar gastos excessivos com armazenagem;

h) Os eventuais atrasos no desembaraço das cargas deverão ser devidamente justificados e comunicados à CONTRATANTE em tempo real, para intervirmos, quando possível, ou ao menos justificarmos no processo o gasto inesperado;

i) Caso o atraso no desembaraço seja causado pela CONTRATADA, por motivos de falta de pessoal, infraestrutura, desconhecimento dos procedimentos, excesso de clientes, negligência, e/ou outros fatores que vier a ocorrer, a armazenagem excedente será cobrada da CONTRATADA.

j) Nos casos em que a CONTRATADA, por experiência com os equipamentos, souber antes ou no ato do desembarque que a mercadoria com alto custo consumirá um tempo maior para ser desembaraçada, gerando maiores custos com armazenagem, comunicar imediatamente a CONTRATANTE solicitando autorização para providencias cabíveis;

k) Manter, permanentemente, a CONTRATANTE, informada de todos os assuntos relacionados com o andamento de cada processo, desde o registro da LI até a finalização do desembaraço, conduzido pela CONTRATADA;

l) Receber os documentos originais do Agente de Cargas e conferir se não falta nada, estabelecendo permanente contato com o Agente Embarcador, visando em pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da CONTRATANTE;

m) Atuar junto a Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução dos equipamentos entregues em desconformidade com Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com Portaria n.º 150 do MF de 26/07/1982.

## **8.2 ASSESSORAMENTO QUANTO À LEGISLAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR:**

8.2.1 Assessoramento técnico ao Serviço de Importação da UNIFAL-MG, no tocante à legislação e regulamentações aplicáveis a cada importação que precise realizar;

8.2.2 assessoramento técnico à CONTRATANTE no tocante à legislação de comércio exterior e regulamentações em vigor, nos termos do item acima, deverá ocorrer a partir de situações específicas decorrentes da necessidade de importar determinados produtos e das condições peculiares a ele associadas;

8.2.3 As situações referidas no item anterior serão apresentadas formalmente à CONTRATADA sob a forma de consulta, onde se fará descrição sumária da importação que se deseja efetuar, e das condições a ela eventualmente associadas, cabendo à CONTRATADA questionar e identificar aspectos relevantes para a melhor caracterização das exigências legais a serem atendidas e os documentos e aprovações necessários;

8.2.4 As consultas sobre importações serão realizadas pelo Departamento de Assuntos Administrativos da UNIFAL-MG ou, mediante autorização deste, pelo próprio professor, pesquisador ou chefia de órgão interessado diretamente na importação em questão;

8.2.5 Independente de consultas que lhe venham a ser formuladas, caberá à CONTRATADA gerenciar cada processo de importação prevendo necessidades, controlando vencimentos de obrigações ou direitos a ela associados, antecipando providências em nome da CONTRATANTE e orientando-a, em especial quando tratar-se de situações atípicas;

8.2.6 Inclui-se também como assessoramento e responsabilidade da CONTRATADA em manter-se informada junto às autoridades competentes quanto à ocorrência, ou risco de ocorrência, de fatos extraordinários em relação às importações da CONTRATANTE, tais como perdimentos, infrações cometidas ou iminentes, multas, apreensões,

exigências legalmente questionáveis, e/ou outras situações similares que venha a ocorrer.

### **8.3 CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA NCM/SH, NALADI E TEC**

8.3.1 Enquadramento das mercadorias nos códigos NCM/SH, NALADI e TEC;

8.3.2 Estudo de enquadramento das mercadorias em código NCM com destaque, “Ex” (alíquota reduzida);

8.3.3 Estudo de enquadramento das mercadorias em Acordo de Negociação (GATT, ALADI, MERCOSUL, etc.);

8.3.4 Fornecimento atualizado de lista de produtos de interesse do importador com código NCM/SH, TEC e alíquotas II, IPI, PIS, COFINS;

8.3.5 Orientação para o correto enquadramento na classificação tarifária;

8.3.6 Orientação relativa ao ICMS na importação;

8.3.7 Obtenção de “Declaração de Exoneração de ICMS”;

8.3.8 Elaboração e acompanhamento de projetos de redução de alíquota do Imposto de Importação, para produtos sem similar nacional.

### **8.4 LICENCIAMENTO PRÉVIO DAS IMPORTAÇÕES**

8.4.1 Caberá à CONTRATADA executar diretamente todos os serviços e providências necessários para a obtenção do licenciamento prévio das importações a serem realizadas pela CONTRATANTE, nos termos da legislação / regulamentação em vigor, compreendendo, entre outros, os que seguem:

a) Classificação tarifária;

b) Enquadramento dos produtos quanto à exigência de deferimento do Licenciamento de Importação (L.I.) não-automático, antes do embarque, ou antes, do desembaraço;

c) Registro da solicitação de L.I.'s no SISCOMEX;

d) Controle dos deferimentos das L.I.'s e solicitação de prorrogação, quando necessário;

e) Registros e controles de anuência de L.I.'s substitutivos;

f) Apresentação de certidões, petições, envio de documentos ou de esclarecimentos ou qualquer outra providência junto a órgãos anuentes (CNPq, CNEN, Ministério da Agricultura, ANVISA, etc.), no sentido de adquirir condições para obter os deferimentos no prazo desejado;

g) Preencher, assinar em nome da CONTRATANTE, sempre que autorizado por Instrumento Competente e não houver impedimento legal para tanto, e encaminhar os documentos que eventualmente precedam o registro de L.I.'s, tais como os requeridos pelo DECEX e CNPq ou outros órgãos públicos ou privados envolvidos.

8.5 O licenciamento prévio de cada importação será providenciado pela CONTRATADA a partir de *Proforma Invoice*, contrato existente, ou qualquer outro documento que expresse a negociação final com o Exportador ou seu representante, e que evidencie, através de tradução (se necessário), os dados envolvidos, tais como:

8.5.1 A descrição, quantidade, moeda e valor dos produtos;

8.5.2 O local de embarque, via de transporte e porto/aeroporto de destino;

8.5.3 As condições de pagamento;

8.5.4 O prazo de entrega;

8.5.5 Os pesos brutos e líquidos dos produtos.

8.6 Além dos dados da negociação com o exportador, serão fornecidas adicionalmente à CONTRATADA apenas as informações que de outra forma não poderiam ser obtidas, por estarem sob domínio exclusivo da CONTRATANTE, tais como:

8.6.1 A lei sob a qual a importação deverá ser abrigada (Lei 8.010/90 ou Lei 8.032/90);

8.6.2 O nome do projeto de pesquisa e do respectivo pesquisador responsável, quando tratar-se da Lei 8.010/90;

8.6.3 As condições de perecibilidade ou periculosidade da carga (desde que não constantes no conhecimento de transporte internacional, Pro forma Invoice ou outro documento já disponibilizado);

8.6.4 A CONTRATADA diariamente comunicará à CONTRATANTE os registros de licenciamento prévio efetuados no dia anterior, bem como os deferimentos, os vencimentos e as prorrogações ocorridas, bem como o envio de cópia destes documentos, através de correio eletrônico;

8.6.5 Caberá à CONTRATADA determinar o melhor momento para efetuar o registro dos pedidos de licenciamento, no SISCOMEX, com base nas datas de embarque previstas nas Ordens de Compra emitidas pela CONTRATANTE (*Purchase Orders*), características dos produtos, prazo médio de anuência para os produtos em questão, previsões de embarque do exportador e outras informações disponíveis, de forma a evitar-se tanto os casos de vencimento da validade dos licenciamentos deferidos como atraso na obtenção dos deferimentos;

## **8.7 DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO**

8.7.1 Caberá a CONTRATADA iniciar o desembaraço dos produtos importados tão cedo quanto possível, dadas às condições peculiares de cada caso, após receber os documentos necessários;

8.7.2 Acompanhar criteriosamente as tramitações dos documentos e mercadorias da CONTRATANTE junto aos órgãos envolvidos, adotando-se as opções que favoreçam maior agilidade e menores custos à CONTRATANTE;

8.7.3 Acompanhar a conferência física da mercadoria, buscar soluções para os problemas encontrados, se for o caso, e atendimento das exigências fiscais no menor prazo possível;

8.7.4 Tratando-se de produtos perigosos, ou perecíveis, providências deverão ser tomadas pela CONTRATADA para que o desembaraço se inicie antecipadamente, desde que permitido pelas autoridades competentes, e os produtos retirados logo após o desembarque ainda que ocorra em fins de semana, feriados ou horário noturno, desde que esteja de posse de todos os documentos necessários ao desembaraço;

8.7.5 Caberá a CONTRATADA, em cada desembaraço, executar diretamente, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer providência necessária à nacionalização de produtos importados, ou ainda à sua

admissão temporária quando for o caso. Dentre essas providências, destacam-se:

- a) A retirada dos documentos pertinentes ao embarque, necessários ao desembaraço, junto à CONTRATANTE ou ao Agente de Carga por ela informado;
- b) O registro de informações no Siscomex;
- c) O envio para a CONTRATANTE do boleto para pagamento dos valores de armazenagem;
- d) O preenchimento ou emissão de qualquer documento exigido pela autoridade competente, seguido de assinatura em nome da CONTRATANTE em todas as situações em que não haja impedimento legal para tal procedimento. Esta disposição aplicar-se-á tanto a documentos exigidos para o desembaraço alfandegário quanto a outros documentos que devam ser entregues após o desembaraço, em datas ou periodicidades estipuladas por autoridade competente, ou por empresa que a represente;
- e) As conferências das mercadorias nacionalizadas e retiradas do recinto alfandegário devem estar baseada na Declaração de Importação;

8.7.6 Os documentos resultantes dos desembaraços ou de providências posteriores serão imediatamente encaminhados à CONTRATANTE, em original ou em cópia, dependendo do que for aplicável;

8.7.7 A CONTRATADA arcará com os custos da Taxa do Siscomex, para posterior reembolso, no momento da prestação de contas;

8.7.8 A CONTRATANTE se coloca no direito de cobrar da CONTRATADA os períodos adicionais de armazenagem, quando comprovadamente houver negligência da mesma;

## **8.8 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL COM RELAÇÃO AO TRANSPORTE INTERNACIONAL:**

8.8.1 Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela CONTRATANTE, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE, bem como:

8.8.2 Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

8.8.3 Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à CONTRATANTE, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

8.8.4 Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

8.8.4.1 Evitar danos aos produtos envolvidos;

8.8.4.2 Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;

8.8.5 Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

8.8.6 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

8.8.7 Deverá ser atendida pela CONTRATADA, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela CONTRATANTE, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela CONTRATANTE, a qual será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico;

8.8.8 A Ordem de Compra da CONTRATANTE poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a CONTRATADA será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

8.8.9 Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

8.8.10 Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

8.8.11 Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da CONTRATANTE;

8.8.12 Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

8.8.13 Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

7.1.13 Contatar empresas estrangeiras, em nome da CONTRATANTE, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela CONTRATANTE.

8.8.14 Manter, permanentemente, a CONTRATANTE, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

8.8.15 A carga da CONTRATANTE deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria CONTRATANTE ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 8.8.15;

8.8.16 Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a CONTRATANTE assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela CONTRATANTE;

8.8.17 Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços Exfactory ou Exworks, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a CONTRATADA deverá verificar as Faturas Proforma;

8.8.18 Caberá à CONTRATADA providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da Invoice original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela CONTRATANTE, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a CONTRATANTE constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão

de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da CONTRATANTE, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

8.8.19 A CONTRATADA supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a CONTRATANTE, de forma a mantê-la igualmente informada.

8.8.20 A CONTRATANTE comprometer-se-á a repassar imediatamente à CONTRATADA qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

8.8.21 Caberá a CONTRATADA comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da CONTRATANTE, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

8.8.22 A CONTRATANTE obrigará-se, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

8.8.23 Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a CONTRATANTE o ressarcimento do prejuízo;

8.8.24 Informar à CONTRATANTE a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela CONTRATANTE toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;

8.8.25 Viabilizar que o representante legal da CONTRATANTE possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

8.8.26 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à CONTRATANTE cópia do respectivo conhecimento de carga;

8.8.27 Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

8.8.28 **Com relação ao transporte nacional:** Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela CONTRATANTE, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE, bem como:

8.8.29 **Local e horário para entrega:** Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP 37130-223, de 7h as 11h e de 13h as 17h, em dias úteis.

8.8.30 **Prazo para entrega:** os equipamentos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de coleta dos mesmos na alfândega.

8.8.31 Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Termo de Referência;

8.8.32 Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia.

8.8.33 A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **8.8.35 DA FISCALIZAÇÃO**

8.8.35.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.35.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.8.35.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.8.35.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.35.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.35.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.35.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8.35.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8.35.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.35.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.35.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.35.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como

quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.35.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8.35.14 As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.8.35.15 A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

9.6 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

9.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

9.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do Termo de Referência;

9.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA;

9.10 Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Termo de Referência;

9.11 Disponibilizar para a CONTRATANTE um número de telefone disponível 24 horas para contatos e necessidades eventuais de emergência;

9.12 Realizar todos os credenciamentos necessários junto aos Órgãos Oficiais, com vistas à perfeita realização dos serviços;

9.13 Providenciar, e manter atualizado, cadastro da CONTRATADA e da CONTRATANTE, em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro para importação e exportação pela CONTRATANTE, através do Termo de Referência. A CONTRATADA deve manter atualizados os registros necessários aos desembaraços junto às diversas Superintendências da Receita Federal e outros órgãos intervenientes, tais como procurações e registros no Radar, estando obrigada aos respectivos controles, respondendo, portanto, pelo ônus ou prejuízos a que der causa;

9.14 Emitir mensalmente relatório circunstanciado, informando a CONTRATANTE à situação em que se encontram os processos em procedimento de desembaraço, bem como as cargas destinadas à CONTRATANTE que, por ventura, encontrem-se sob guarda de algum Órgão Oficial ou em Terminais de Carga;

9.15 Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Contrato;

9.16 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**9.18 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL:**

9.18.1 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

9.18.2 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);

9.18.3 Recusar materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência.

9.18.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

9.18.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.18.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.18.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

9.18.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Termo de Referência;

9.18.9 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

9.18.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

9.18.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do Termo de Referência;

9.18.12 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Termo de Referência e da proposta de preços;

9.18.13 Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Termo de Referência;

9.18.14 Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE;

9.18.15 Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **9.19 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

9.19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.19.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.19.3 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.19.3.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.19.3.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.19.3.3 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela

contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.19.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.19.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.19.6 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.19.7 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19.8 Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

10.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações formuladas se obrigam a atender prontamente, cuidando para evitar repetição dos fatos;

10.4 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

10.5 Se o transporte não puder ser feito ou sofrer longa interrupção, o transportador solicitará, incontinenti, instruções ao remetente, e zelarà pela coisa, por cujo perecimento ou deterioração responderá, salvo força maior.

10.6 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

10.8 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

10.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução da presente contratação, atendendo às determinações da **Unidade Fiscalizadora**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

10.12 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

10.13 Além da estrutura para desembarço aduaneiro que se faça necessária junto aos aeroportos e portos, a CONTRATADA obrigar-se-á a manter mínimo de 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da CONTRATANTE, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a CONTRATANTE e com Agente de Carga, Seguradora e Transportadora Rodoviária contratadas pela CONTRATANTE;

10.14 A CONTRATADA manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo

com os códigos de Processo da CONTRATANTE, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

10.15 Caberá à CONTRATADA prestar assessoramento técnico quanto à legislação de comércio exterior e regulamentações aplicáveis às importações da CONTRATANTE;

10.16 Ao final de cada desembaraço apresentar o comprovante de recolhimento da Taxa do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros (SAD);

10.17 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

10.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.19 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

10.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, esta contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

10.21 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não permitindo a utilização do trabalho do menor.

10.22 Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal habilitado na função de ajudante de despacho aduaneiro, conforme já mencionado no item 8.1 - "e";

**10.22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA AÉREA OU MARÍTIMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL :**

10.22.1.1 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).

10.22.1.2 Com relação ao transporte internacional, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.

b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

f) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas, os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

h) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

i) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do requisitante, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na

execução do presente objeto, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

l) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

n) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

o) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;

p) Responsabilizar-se pelas cargas da CONTRATANTE desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela CONTRATANTE;

q) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

r) Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a CONTRATADA obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da CONTRATANTE, em especial no que se refere à comunicação via telefone, fax ou e-mail com a CONTRATANTE ;

s) A CONTRATADA manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de

Processo da CONTRATANTE, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

t) A CONTRATADA manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da CONTRATANTE, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

u) Caberá à CONTRATADA manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, a CONTRATANTE, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos no Termo de Referência, ou outros motivos que se façam necessários;

v) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

w) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

x) Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

y) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

aa) Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição.

### **10.22.1.3 COM RELAÇÃO AO TRANSPORTE EM TERRITÓRIO NACIONAL, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

a) Utilizar-se de veículos adequados para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança as mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries;

b) Responsabilizar-se pelas cargas da CONTRATANTE desde o local de coleta até as entregas no Almoxarifado Central da UNIFAL-MG;

c) Efetuar a Conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar imediatamente à CONTRATANTE se há indícios de avarias, sendo a CONTRATADA responsável, em caso de sinistro;

d) Apresentar comprovante de habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal;

e) Manter funcionário, autorizado e capacitado, para atendimento imediato às demandas da CONTRATANTE e possibilitar maior agilidade dos processos em casos de necessidade ou interesse da CONTRATANTE;

f) Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia;

g) Antes de sua entrega à Transportadora, os produtos desembaraçados ficarão sob o acompanhamento do Despachante Aduaneiro, procurando atender as condições informadas de conservação e de segurança;

h) Na entrega à transportadora / pessoa indicada, os volumes deverão estar acompanhados de cópia da Declaração de Importação emitida via Siscomex e demais documentos necessários para o carregamento dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

j) A CONTRATADA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a CONTRATANTE;

k) A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a

incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

l) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

m) Demais obrigações constantes neste Termo de Contrato, no Edital e seus Anexos.

#### **10.22.1.4 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

10.22.1.5 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

10.22.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.22.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.22.1.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.22.1.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.22.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.22.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.22.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.22.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.22.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.22.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.22.1.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

10.22.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22.1.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.22.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.22.1.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.22.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.22.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22.1.24 Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

10.22.1.25 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 cometer fraude fiscal;

12.1.2 comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2 Pela inexecução TOTAL ou PARCIAL do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**12.2 Multa:**

12.2.2.1 Mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

12.2.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

12.2.2.3 De 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.4 De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois anos);

12.3.2 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco anos);

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**  
**INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020;

14.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

14.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Varginha - MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira  
Reitor

**[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**

[digite aqui o nome do(a) representante]

[digite aqui o cargo do(a) representante]

**TESTEMUNHAS**

1- [digite aqui o nome da testemunha 1]

2- [digite aqui o nome da testemunha 2]

UNIFAL-MG